

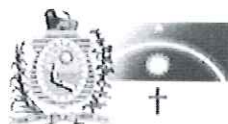
**RESOLUÇÃO CONSUN N° 026/2017**

**Ementa:** Regulamenta a distribuição da carga horária do trabalho docente nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso XI, do Estatuto da Universidade de Pernambuco, e, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, e,

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:**

1. Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes regulamentadoras da distribuição da carga horária docente, exercida em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;
2. Estimular, fortalecer e valorizar o mérito acadêmico nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;
3. Assegurar excelência dos cursos e programas da UPE, respeitando-se os parâmetros qualitativos e quantitativos dos indicadores acadêmicos institucionais vigentes;
4. Ratificar o limite mínimo da carga horária docente, especificamente, em aulas, de acordo com o Art. 57, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que é de 8 (oito) horas semanais, qualquer que seja o regime de trabalho, excetuados os casos previstos nesta Resolução;
5. Ampliar o sentido da expressão “sala de aula”, contida no Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, relacionando-o ao conjunto de atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso, essenciais para integralização do currículo, definida doravante pelo termo dimensão ensino.
6. Determinar a distribuição da carga horária docente com base na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV e suas alterações, do quadro próprio de pessoal permanente da Fundação Universidade de Pernambuco;
7. Assegurar a atividade associativa, atendendo ao Art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28/12/2005, os Decretos nº 32.235, de 21/08/2008, nº 40.347, de 30/01/2014, nº 42.130, de 15/09/2015 e a Portaria SAD nº 3.453, de



04/12/2015;

8. Garantir a realização de disciplinas ou correspondentes ofertadas, integral ou parcialmente, na modalidade à distância, conforme definido na Portaria Ministerial nº 1.134, de 10 de outubro de 2016 e normatizações da UPE vigentes, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total de cursos de graduação presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os(As) docentes da Universidade de Pernambuco atuarão nos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial ou à distância.

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas nos cursos, em qualquer modalidade, remuneradas e/ou fora da carga horária contratual, não serão consideradas, para fins de contabilização de carga horária, salvo casos previstos na legislação e normas em vigor.

**Art. 3º.** Os(As) docentes da Universidade de Pernambuco deverão desenvolver suas atividades, no mínimo, em duas dimensões, sendo uma, obrigatoriamente, na dimensão Ensino e as demais distribuídas entre as dimensões de Pesquisa, Extensão e/ou Gestão.

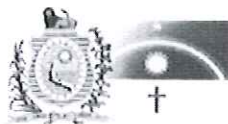
§ 1º. Entende-se por dimensão ensino o conjunto de ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades previstas nos Projetos de Curso, essenciais para integralização do currículo.

§ 2º. Do total da carga horária contratual do(a) docente, 40% (quarenta por cento), no mínimo, será destinada às atividades de Ensino na graduação e/ou pós-graduação; 20% (vinte por cento) ao planejamento de aulas, elaboração e correção de atividades acadêmicas; e os 40% (quarenta por cento) restantes da carga horária deverão ser integralizados com atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão e/ou Gestão.

**Art. 4º.** Todos os(as) docentes deverão ter, no mínimo, 08 (oito) horas de docência em componente(s) curricular(es) na graduação presencial.

**Art. 5º.** Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Gestão ou cadastrados em programas *stricto sensu* abaixo descritos terão suas cargas horárias definidas conforme os parágrafos a seguir:

§ 1º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Reitor(a) ou Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a), Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), Coordenação de Gestão Central (Coordenação Geral das Pró-reitorias, Chefia de Gabinete da Reitoria, Coordenação de Núcleo de Comunicação e Tecnologia de Informação (NCTI), Coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Coordenação da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) deverão cumprir a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais na dimensão ensino.



§ 2º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Coordenador(a) Setorial de Unidade de Educação ou de Educação e Saúde, Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação deverão cumprir a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de docência em componente curricular na graduação presencial.

§ 3º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de gestão vinculadas às Coordenações Setoriais das Unidades de Educação ou de Educação e Saúde deverão cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de docência em componente curricular, sendo no mínimo de 04 h na graduação presencial.

§ 4º. Os(as) docentes credenciados(as) em Programas *stricto sensu* da UPE deverão cumprir, no mínimo, 8 (oito) horas de docência em componente(s) curricular(es), sendo 4 (quatro) horas de docência em componente(s) curricular(es) na graduação presencial.

**Art. 6º.** Fica assegurado aos(as) docentes eleitos(as) e em exercício de mandato no cargo de Direção de Associação Representativa da Categoria, a opção pela flexibilidade no cumprimento de sua carga horária nas atividades acadêmicas.

**Art. 7º.** A distribuição da carga horária docente deverá ser atualizada a cada ano letivo, no Plano de Atividades Docente da UPE e aprovado nas Unidades de Ensino e Unidades de Ensino e Saúde.

**Parágrafo Único:** Para fins de elaboração de Plano de Atividades Docentes deverá ser considerado, como referência, o conjunto de atividades descritas no Quadro único.

**Art. 8º.** Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser tratados em portarias específicas com a determinação da carga horária necessária.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 30 de novembro de 2017.



Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

**PRESIDENTE**



**Quadro Único**  
**PARÂMETROS REFERENCIAIS DE ATIVIDADES DOCENTES**  
**E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
Orientação de dissertação e tese	2h/Estudante até 8 horas
Co-orientação de dissertação e tese	2h/Estudante até 8 horas
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2h/Estudante até 8 horas
Co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2h/Estudante até 8 horas
Orientação de Estágio Não Obrigatório	1h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 08 horas
Supervisão/Preceptoria de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório	1h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 08 horas
Coordenação do Estágio nos Cursos	4h
Atendimento ao discente	4h
Coordenação de Projetos Pesquisa e/ou Extensão ou Ações de Ensino (Inovação Pedagógica e Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, Monitoria)	6h/Projeto e/ou ação
Participação em Projetos Pesquisa e/ou Extensão ou Ações de Ensino (Inovação Pedagógica e Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, Monitoria)	4h/Projeto e/ou ação
Coordenação de Programa de Extensão cadastrado na PROEC	4h/Programa
Líder e/ou pesquisador(a) de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UPE	2h/Grupo
Coordenação de Núcleo Docente Estruturante - NDE na graduação e/ou residência	4h/NDE



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE	2h/NDE
Participação no Pleno do Curso de Graduação e/ou Pós-graduação	1h/Pleno
Coordenação de componentes curriculares em cursos de Graduação e Pós-graduação onde atuem dois ou mais docentes	2h/Componente
Coordenação de Laboratório	1h/Laboratório
Membro de Comissão/Comitê/Núcleo, formalmente designado(a) no âmbito da	2h/Atividade

UPE

Membro de Conselho/Comissão/Comitê/Núcleo, formalmente designado(a) para representação da UPE	1h/Atividade
Membro titular dos Conselhos da UPE (CEPE, CONSUN ou CGA)	2h/Conselho
Participação como membro nas Câmaras consultivas dos Conselhos Superiores	2h/Câmara
Representante nas Unidades de Educação formalmente designado(a) pela entidade sindical	1h
Coordenação de Programa Institucional na UPE vinculado a Programas de Governo (Municipal, Estadual e/ou Federal)	2h/Programa
Coordenação de Residência	2h
Tutoria de Residência Aluno	4h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 10 horas
Participação em Reuniões de Encontro Pedagógico do Curso de Graduação	1h

